

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.743.065/0001-27

NIRE: 33.300.161899

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL.

Às 10 horas do dia 08 de maio de 2019, na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Rio de Janeiro – RJ.

2. PRESENÇA.

Participaram via *conference call* da reunião os conselheiros João Ernesto de Lima Mesquita, Arthur Prado Silva e Gilmar Dalilo Cezar Wanderley.

3. MESA.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Arthur Prado Silva, que escolheu o conselheiro Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA.

Deliberar sobre:

- (a) Assinatura do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”) da parcela cindida da Companhia na Litela Participações S.A;
- (b) Aprovação do laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”) a qual avaliou o valor patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”);
- (c) Cisão parcial da Companhia, com redução de capital, nos termos do Protocolo; e,
- (d) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE.

Os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar os termos e condições do “Protocolo de Cisão Parcial e Instrumento de Justificação” celebrado nesta data entre a Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) e a Companhia, anexo à presente ata na forma do seu Anexo I (“Protocolo”), o qual estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a consequente versão do acervo líquido cindido à Litela.

(ii) Aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido cindido da Companhia elaborado pela Empresa Especializada, que constitui o Anexo II da presente ata, o qual indica que o montante global do acervo líquido da Companhia a ser cindido e vertido para a Litela, a valor contábil, é de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

(iii) Aprovar a cisão parcial da Companhia, e a versão do acervo líquido cindido de seu patrimônio para a Litela, nas condições constantes do Protocolo, sendo certo que a Litela sucederá a Companhia tão somente com relação às obrigações e direitos relacionados ao acervo líquido cindido, sem qualquer solidariedade com a Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

(iv) Aprovar, em decorrência da cisão parcial da Companhia, a alteração do capital da Companhia dos atuais R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), uma alteração, portanto, no valor de R\$7.084.636.482,55 (sete bilhões, oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Em consequência, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia deverá ser modificado, para refletir a alteração do valor do capital social.

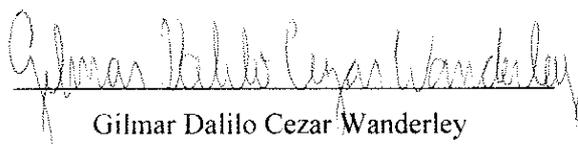
(v) Submeter as deliberações tomadas e aprovadas acima à deliberação dos acionistas da Companhia por meio de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

6. ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada depois de lavrada e assinada a presente ata no livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019 (ass.) Presidente: Arthur Prado Silva; Secretário: Gilmar Dalilo Cezar Wanderley. Conselheiros: Arthur Prado Silva, Gilmar Dalilo Cezar Wanderley e João Ernesto de Lima Mesquita.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

*"Certifico que a presente é cópia fiel da ata
lavrada em livro próprio."*



Gilmar Dalilo Cezar Wanderley

-Secretário-

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA LITEL
PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA
LITELA PARTICIPAÇÕES S.A**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por meio de seus órgãos de administração, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação e Instrumento de Justificação (“Protocolo”), nos termos dos artigos 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76” ou “Lei das S.A.”):

Litel Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.065/0001-27, neste ato representada por seu diretor Financeiro, Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley, brasileiro, casado, economista, titular da Carteira de Identidade nº 091656678, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.489.987-90, com endereço profissional à Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ (“Litel”);

e, de outro lado,

Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84, neste ato representada por seu diretor de Relações com Investidores, Sr. Renato Proença Lopes, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da identidade 21.346.776-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.854.998-30, com endereço profissional à Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ (“Litela”);

Litel e Litela doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(A) A Litel é uma companhia aberta, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 275.514.349 (duzentas e setenta e cinco milhões, quinhentas e quatorze mil, trezentas e quarenta nove) ações, sendo 247.128.345 (duzentas e quarenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, 730 (setecentas e trinta) ações preferenciais de classe A e 28.385.274 (vinte e oito milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e quatro) ações preferenciais de classe B, todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

(B) A Litela é uma companhia fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$1.064.448.775,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) dividido em 28.386.274 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. A abertura de capital da Litela já foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia datada de 19/02/19 e a documentação para protocolo do pedido na Comissão de Valores Mobiliários encontra-se em preparação.

(C) A Litel é detentora de 99,99% das ações da Litela.

(D) Os órgãos da administração das sociedades, por meio deste Protocolo, pretendem estabelecer os termos e condições da cisão parcial da Litel e subsequente versão da parcela cindida do patrimônio líquido desta companhia ("Parcela Cindida") pela Litela, a qual faz parte de um processo de reorganização societária que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa ("Cisão Parcial com Incorporação").

RESOLVEM, a administração da Litel e da Litela, firmar o presente Protocolo, de acordo com os termos e condições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

1.1 Justificação: A cisão parcial da Litel com a versão da Parcela Cindida de seu patrimônio líquido para a Litela é parte de processo de reorganização societária das sociedades envolvidas, o qual resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os seus objetivos, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais. Além disso a Cisão Parcial com Incorporação objetiva a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.1 Avaliação Contábil e Data-Base: O valor contábil do acervo líquido contábil da parcela cindida da Litel foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2018 (“Anexo”). A data-base da incorporação da parcela cindida será 31 de dezembro de 2018 (“Data-Base”), tendo a avaliação contábil resultado em um acervo líquido contábil formado por ativos da Litel, na Data-Base, de R\$30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme anexo.

2.2 Empresa Especializada: Foi escolhida, para avaliação do patrimônio líquido da Litel e do acervo líquido contábil da Parcela Cindida, a empresa especializada KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”). A nomeação e contratação da Empresa Especializada deverá ser ratificada pelos acionistas da Litel e da Litela.

2.3 Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores: Nos termos do artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76, as variações patrimoniais havidas entre a Data-Base e a data da incorporação da Parcela Cindida serão apropriadas pela Litel, exceto a equivalência

3



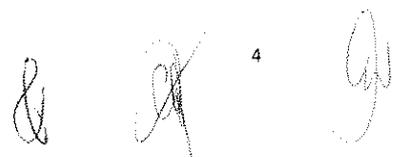
patrimonial do período entre a Data-Base até a data da cisão pertencerá correspondente as ações de emissão de Vale que serão vertidas para a Litela e que serão por ela apropriadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

3.1. Capital social da Litela. Caso a operação aqui descrita seja aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, a Litela terá seu capital social aumentado de R\$1.064.448.775,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) para R\$20.763.740.151,72 (vinte bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), com um aumento de, portanto, R\$19.699.291.376,72 (dezenove bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 168.326.851 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), todas idênticas às anteriormente existentes, as quais serão atribuídas aos acionistas da Litel, na proporção detida por eles no capital social. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Litela passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$20.763.740.151,72 (vinte bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 196.713.125 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e treze mil e cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

3.2. Patrimônio líquido da Litel. Caso a redução de capital social da Litel ora descrita seja aprovada pelos acionistas, o patrimônio líquido da Litel será reduzido no valor de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Dessa forma, o valor do capital social passará dos atuais de R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões,

 4

quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com o cancelamento de 60.018.946 (sessenta milhões, dezoito mil, novecentas e quarenta e seis) ações. Adicionalmente, as ações preferenciais de classe A e B serão convertidas em ON na proporção de uma para uma, sendo assim, o artigo 5º do Estatuto Social da Litel passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), dividido em 215.495.403 (duzentas e quinze milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e três) ações, sendo 215.495.403,00 ações ordinárias, todas sob a forma escritural, sem valor nominal”.

3.2.1 Composição do acervo total de Litel em 31/12/2018, do acervo cindido e do acervo retido em Litel após cisão.

	Litel - 31.12.2018	Acervo Cindido	Saldos Retidos em Litel
Aplicações financeiras	211.932.865,61	-	211.932.865,61
JCP e dividendos a receber	312.730.054,47	312.730.054,47	-
Tributos a recuperar	378.708.749,32	-	378.708.749,32
Outros ativos	318,27	-	318,27
Investimento em Lítela	3.322.280.167,34	3.322.280.167,34	-
Investimento em Vale	32.892.256.739,72	27.179.151.695,48	5.713.105.044,24
JCP a pagar	(3.804.943.663,43)	-	(3.804.943.663,43)
Dividendos a pagar	(474.563.090,20)	-	(474.563.090,20)
Dividendos propostos a pagar	(314.444.250,75)	-	(314.444.250,75)
Tributos a pagar	(81.004,50)	-	(81.004,50)
Outros passivos	(220.032,10)	-	(220.032,10)
Acervo Líquido	32.523.656.853,75	30.814.161.917,29	1.709.494.936,46
Capital Social	(7.106.480.728,52)	(7.084.636.482,55)	(21.844.245,97)
Ajustes de avaliação patrimonial	(10.925.368.832,21)	(9.285.328.689,52)	(1.640.040.142,69)
Reservas de lucros	(14.491.807.293,02)	(14.444.196.745,21)	(47.610.547,81)
Patrimônio Líquido	(32.523.656.853,75)	(30.814.161.917,29)	(1.709.494.936,46)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Atos societários: A Incorporação descrita neste Protocolo será submetida aos acionistas de ambas as sociedades.

4.2 Sucessão: Sujeito ao disposto neste Protocolo, caso aprovada a Cisão Parcial com Incorporação, a Lítela sucederá a Litel em todos os direitos e obrigações pertinentes à parcela de patrimônio que absorver, nos termos do parágrafo 1º do Art. 229 da Lei n.º

6.404/76, notadamente quanto ativos vertidos para Litela na operação de cisão parcial, detalhadamente descritos no Anexo I, sendo responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas, sem solidariedade com a Litel.

4.3 Direitos, Votos e Dividendos: Não haverá alteração nos direitos de voto, recebimento de dividendo e direitos patrimoniais dos acionistas da Litela, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações dos acionistas da Litela existentes antes da Cisão Parcial com Incorporação.

4.4 Obrigações da Administração: Competirá à administração da Litela praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação da parcela cindida da Litel, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundas de tal implementação.

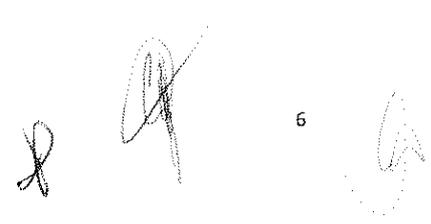
4.5 Documentos à Disposição dos Acionistas: Os documentos que serviram de base para o cálculo do patrimônio líquido da Litel se encontram à disposição dos acionistas na sede social das respectivas sociedades.

4.6 Alterações: Este Protocolo não poderá ser alterado exceto se por escrito e aprovado pelos acionistas das Partes.

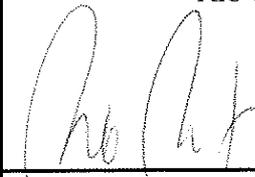
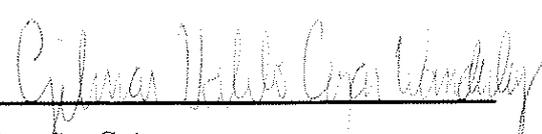
4.7 Sobrevivência de Cláusulas Válidas: Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão em vigor.

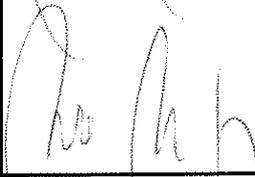
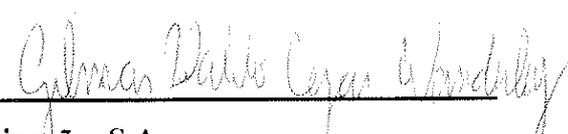
4.8 Foro: Fica eleito, para as questões derivadas do presente Protocolo, o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, os membros dos órgãos da administração da **Litel Participações S.A.** e da **Litela Participações S.A.**, assinam o presente Protocolo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

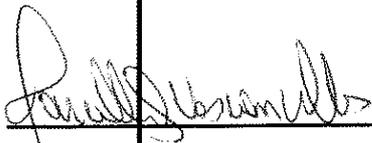
The block contains three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a faint circular stamp or seal, partially obscured by the page number.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019

x  
Litel Participações S.A

x  
Litela Participações S.A

Testemunhas:



Nome:

Marcelle Vasconcellos
OAB/RJ 159.511

RG:

CPF/MF:

115.041.217-99

Nome:

RG:

CPF/MF:



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Litel Participações S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Dados da firma de auditoria

- 1 KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar, Parte, 7º andar, Parte, 8º andar, Parte, 11º andar, Parte e 12º andar, Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.755.217/0001-29, com filial na Rua do Passeio, 38 - setor 2, 17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.755.217/0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº SP-014428/O-6 F-RJ representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Thiago Ferreira Nunes, contador, portador do RG nº 11.361.277-4, inscrito no CPF sob o nº 091.032.477-83 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-112066/O-0, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Litel Participações S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2** O laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2018 da Litel Participações S.A. tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 229 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de cisão parcial da Litel Participações S.A. e incorporação do acervo líquido patrimonial contábil cindido, respectivamente, pela Litel Participações S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de cisão parcial com versão do acervo patrimonial contábil cindido datado de 8 de maio de 2019.



Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), dos ativos resumidos no Anexo, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil formado por determinados ativos da Litel Participações S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Ênfase

- 7 Chamamos a atenção para a nota 2.7 do Anexo, que descreve o evento do rompimento da barragem de Brumadinho ocorrido nas instalações operacionais da investida Vale S.A. ("Vale"), em 25 de janeiro de 2019. Pela avaliação da Administração da Vale, o evento não se refere a uma condição existente na data dos balanços patrimoniais e portanto, não origina ajustes nos valores contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018. Os valores divulgados na nota explicativa relacionados a este evento foram baseados nas melhores estimativas da Administração da Vale, porém, no estágio atual das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Vale poderá incorrer para fins de divulgação nos balanços patrimoniais. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

- 8 Em atendimento aos requisitos da CVM, informamos que:
- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Thiago Ferreira Nunes
Contador CRC RJ-112066/O-0

Litel Participações S.A.
Acervo líquido contábil
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018
Em reais

Ativo

Circulante

Dividendos e juros sobre o capital próprio

312.730.054,47

Total do circulante

312.730.054,47

Não circulante

Investimentos

30.501.431.862,82

Total do não circulante

30.501.431.862,82

Total do ativo

30.814.161.917,29

Patrimônio líquido

Capital Social

7.084.636.482,55

Ajustes de Avaliação Patrimonial

9.285.328.689,52

Reservas de Lucros

14.444.196.745,21

Total do Patrimônio líquido

30.814.161.917,29

Acervo líquido contábil a ser cindido

30.814.161.917,29

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

1. Critérios adotados para o balanço cindido

A cisão parcial da Litel Participações S.A. ("Litel") com a versão da parcela cindida de seu patrimônio líquido para a Litela Participações S.A. (Litela) é parte de processo de reorganização societária das sociedades envolvidas, o qual resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os seus objetivos, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais. Além disso a Cisão Parcial com Incorporação objetiva a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa.

Neste sentido, as Administrações de Litel e Litela acordaram que a versão da parcela cindida do patrimônio da Litel seria equivalente a 82,63% do total do investimento da Litel em sua investida Vale S.A.

2. Principais políticas contábeis

2.1 Base de apresentação

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

2.2 Investimentos

a. Controladas

Entidades controladas são aquelas, nas quais, de forma direta ou indireta a controladora exerce o poder de regular as políticas contábeis e operacionais, para obtenção de benefícios de suas atividades.

b. Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

Os investimentos em empreendimentos controlados em conjunto e coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em controladas em conjunto e coligadas inclui ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas pós-aquisição é reconhecida no resultado do exercício. A participação do Grupo nos resultados abrangentes de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas pós-aquisição é reconhecida em outros resultados abrangentes. A participação do Grupo nas demais movimentações patrimoniais de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas são reconhecidos de forma reflexa no patrimônio líquido. As movimentações cumulativas pós-aquisição são ajustadas contra o valor contábil do investimento. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma controlada em conjunto e coligada for igual ou superior a sua participação na controlada em conjunto, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em seu nome.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e seus empreendimentos controlados em conjunto são eliminados na proporção da participação do Grupo nas mesmas. As perdas não realizadas também são eliminadas a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas em conjunto e coligadas foram alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Se a participação acionária for reduzida, mas for retido o controle conjunto ou a influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada no resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidos no resultado do exercício.

Em função de *goodwill* (ágio), integrar o valor contábil dos empreendimentos controlados em conjunto, ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. Em vez disso, o valor contábil total do investimento é testado como um único ativo, pela comparação de seu valor contábil com seu valor recuperável. Tal evidência pode ser obtida pela existência de uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título abaixo de seu custo.

As participações da Companhia na sua controlada e na controlada em conjunto, excluídas as ações em tesouraria, são as seguintes:

	% de participação no capital total	
	2018	2017
Controladas		
Direta (consolidada)		
Litela Participações S.A.	100,00%	100,00%
Em conjunto (avaliadas pelo MEP)		
Vale S.A. (*)	20,98%	21,33%

(*) Inclui 19,09% de participação direta e 1,89% de participação indireta por meio da Litela Participações S.A.

No balanço patrimonial a controlada e a investida são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nos balanços de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual as empresas atuam ("a moeda funcional"). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

2.4 Ativos financeiros

a. Classificação

A partir de 1º de janeiro de 2018, o pronunciamento IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros entrou em vigor. Não houve nenhum impacto relevante na adoção deste pronunciamento no balanço patrimonial da Companhia.

Os ativos financeiros da Companhia anteriormente classificados como empréstimos e recebíveis de acordo com o CPC 38 / IAS 39, passam a ser classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme as classificações do CPC 48 / IFRS 9. A classificação de ativos financeiros depende da finalidade para a qual tais ativos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

b. Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

c. Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

d. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.5 Impairment de ativos financeiros

O Grupo avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) o Grupo, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- (iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- (v) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras;
- (vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
 - mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira;
 - condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Para ativos não financeiros de longa duração quando há indicação de redução do valor recuperável é identificado o menor grupo de ativos para os quais existam fluxos de caixa separadamente identificável ("unidade geradora de caixa" ou "UGC") e é realizado teste de *impairment* para identificar o valor recuperável desses ativos agrupados. Se identificada a necessidade de ajuste, o mesmo é apropriado a cada ativo. O valor recuperável é maior entre o valor em uso e o valor justo menos custos para venda.

Os saldos de *goodwill* são testados para *impairment* pelo menos uma vez por ano.

Em 31 de dezembro de 2018 não foram identificadas evidências de *impairment* nos ativos financeiros da Companhia.

2.6 Capital social

O capital social está representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido, todas sem valor nominal. As ações preferenciais possuem os mesmos direitos das ações ordinárias, com exceção do voto para eleição de membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações (capital autorizado), inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas até o limite autorizado.

2.7 Evento subsequente - Rompimento da barragem de Brumadinho da Vale

Considerando a participação relevante que a Companhia possui na Vale e, por ser este o seu principal ativo, julgamos relevante destacar em eventos subsequentes o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão da Vale, que pertence ao Complexo Paraopebas no Sistema Sul, localizada em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil ("Barragem de Brumadinho"), ocorrido em 25 de janeiro de 2019. Os valores que estão sendo apresentados nos parágrafos a seguir encontram-se em reais.

A Barragem de Brumadinho estava inativa desde 2016 (sem descarte adicional de rejeitos) e não havia nenhuma outra atividade operacional na barragem. Devido ao rompimento, 306 pessoas perderam suas vidas ou estão desaparecidas e ecossistemas foram afetados. Aproximadamente 11,7 milhões de toneladas de resíduos de minério de ferro estavam depositados na Barragem de Brumadinho. Ainda não se sabe o exato volume que saiu da estrutura por ocasião de seu rompimento. Os rejeitos percorreram cerca de 270 km de extensão, destruindo instalações da Vale, afetando as comunidades locais e causando impactos ao meio ambiente. O rio Paraopeba e seus ecossistemas também foram impactados pelo evento.

A Vale não vem poupando esforços ao amparo das vítimas e à mitigação e reparação dos danos, sociais e ambientais, decorrentes do rompimento. A Vale proporcionou esse suporte mediante diversas frentes de ação, todas com o objetivo de assegurar toda a assistência humanitária necessária aos afetados pelo rompimento da barragem.

Para apurar as causas do ocorrido, a Vale contratou um painel de especialistas independentes. Além disso, a Vale também estabeleceu três Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário para dar suporte ao Conselho de Administração, que são compostos por membros independentes, não relacionados com a administração ou as operações da mesma, para garantir que as iniciativas e ações dos comitês sejam imparciais. Os comitês estão relacionados a seguir:

- (i) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração ("CIAEA"), dedicado à investigação das causas e responsabilidades pelo rompimento da Barragem de Brumadinho;
- (ii) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação ("CIAEAR"), dedicado ao acompanhamento das medidas tomadas para o suporte e reparação dos atingidos e recuperação das áreas afetadas pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, assegurando que todos os recursos necessários serão aplicados; e

- (iii) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Segurança de Barragens (“CIAESB”), dedicado a assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas ao diagnóstico das condições de segurança, gerenciamento e mitigação de risco relacionados às barragens de rejeitos da Vale, bem como recomendará medidas a serem tomadas para reforçar as condições de segurança das barragens utilizadas pela Vale.

Adicionalmente, a Vale determinou a suspensão (i) da remuneração variável de seus executivos; (ii) da Política de Remuneração aos Acionistas e (iii) de qualquer outra deliberação relacionada à recompra de ações.

a) Impactos financeiros decorrentes do rompimento da barragem

A Vale concluiu que o rompimento da barragem e os desdobramentos subsequentes não se referem a uma condição existente na data das demonstrações financeiras e, portanto, não origina ajustes nos valores contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018. Portanto, todos os impactos contábeis serão refletidos em 2019.

No estágio atual das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Vale poderá incorrer para fins de divulgação nas demonstrações financeiras. Os valores que estão sendo divulgados relacionados a este evento foram baseados nas melhores estimativas da Administração.

i) Paradas de operação e descaracterização das barragens a montante

Em 29 de janeiro de 2019, a Vale formalizou ao mercado e às autoridades brasileiras sua intenção de acelerar o plano de descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos de mineração construídas pelo método de alteamento a montante (o mesmo método da Barragem de Brumadinho) existentes no Brasil. A descaracterização significa que a estrutura será desmobilizada e não terá mais suas características operacionais originais.

A Vale está trabalhando na elaboração dos respectivos projetos de descaracterização das barragens a montante que, após concluídos, serão submetidos para aprovação das autoridades competentes, de acordo com os regulamentos e requerimentos legais. A estimativa inicial, baseada em estudos preliminares, realizada em 29 de janeiro de 2019, indicava gastos de R\$ 5 bilhões para retirada e reprocessamento de todo o material existente nas barragens, seguido da recuperação total das áreas no processo de descaracterização.

Antes do evento, os planos para o descomissionamento dessas barragens até então eram baseados em métodos que asseguravam a estabilidade física e química das estruturas, sem necessariamente prever, a retirada e processamentos dos rejeitos existentes. Após o evento, a Vale está trabalhando em um plano detalhado de engenharia individual para cada uma dessas barragens que irá permitir a sua descaracterização total. Até o presente momento não é possível definir os custos a serem incorridos nessas descaracterizações e assim que uma nova estimativa concreta seja definida, a Vale divulgará e reconhecerá a obrigação em 2019.

Para realizar com segurança a descaracterização das barragens, a Vale paralisou temporariamente a produção das unidades onde as estruturas de barragem a montante estão localizadas. A paralisação resulta numa perda aproximada de produção de 40 milhões de toneladas de minério de ferro ao ano.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Adicionalmente, a Vale possui outras operações que se encontram temporariamente suspensas, por decisões judiciais ou por análises técnicas das barragens efetuadas por ela própria, que totalizam uma potencial perda de venda de 52,8 milhões de toneladas de minério de ferro. A Vale está trabalhando em medidas técnicas e legais para a retomada dessas operações.

Em decorrência do rompimento da Barragem de Brumadinho e revisão de critérios de segurança das demais barragens na região de Minas Gerais, pessoas foram realocadas quando necessário em moradias provisórias.

ii) Baixa de ativos

Como resultado do evento e em conjunto com a decisão de aceleração do plano de descaracterização das barragens a montante, a Vale registrará em 2019, a baixa dos ativos da mina Córrego do Feijão e os relacionados às barragens a montante no Brasil, resultando em uma perda de R\$ 480 milhões, que impactará o seu balanço patrimonial e a sua demonstração do resultado.

iii) Acordos

A Vale vem trabalhando junto às autoridades competentes e com a sociedade para reparar os impactos ambientais e sociais decorrentes do evento. Nesse sentido, a Vale realizou negociações e celebrou acordos com as autoridades competentes, bem como com pessoas afetadas pelo evento.

Ministério Público do Trabalho

Em 15 de fevereiro de 2019, a Vale celebrou um acordo parcial com o Ministério Público do Trabalho para indenizar os empregados diretos e terceirizados da mina do Córrego do Feijão que foram impactados pelo término da operação. Nos termos do acordo, a Vale manterá os empregos dos seus empregados diretos até 31 de dezembro de 2019. Quanto aos empregados terceirizados que foram dispensados, a Vale auxiliará na sua recolocação no mercado ou manterá o pagamento do seu salário até 31 de dezembro de 2019.

A Vale adicionalmente manterá regularmente o pagamento dos salários das pessoas desaparecidas até que sejam consideradas vítimas fatais do evento pelas autoridades competentes, assim como pagará às famílias das vítimas fatais um montante equivalente à 2/3 de seus salários até 31 de dezembro de 2019 ou até a celebração de um acordo final com o Ministério Público do Trabalho.

Com base nos termos propostos pela Vale e levando em consideração as incertezas relacionadas aos procedimentos necessários para estimar o valor total a ser dispendido com as indenizações, incluindo o número de indivíduos com direito a recebê-las, foi estimado que os acordos resultarão em uma provisão de aproximadamente R\$ 850 milhões em 2019.

A Vale fornecerá, ainda, o benefício de seguro médico vitalício aos cônjuges viúvos e um benefício semelhante aos dependentes das vítimas até que atinjam 22 anos. Devido ao estágio preliminar deste acordo e considerando a complexidade de uma estimativa atuarial, ainda não é possível determinar os potenciais resultados ou estimativas confiáveis para tal medida, razão pela qual o montante da provisão referente a essa obrigação não pôde ser estimado. A Vale espera ter essa informação durante o ano de 2019.

Governo Federal, Estado de Minas Gerais, Ministério Público e Defensoria Pública

Em audiência judicial realizada em 20 de fevereiro de 2019, no âmbito da ação civil pública nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, a Vale firmou um acordo preliminar junto ao Estado de Minas Gerais, o Governo Federal, e representantes

do Ministério Público Federal e do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública Federal e do Estado de Minas Gerais nos termos do qual assumiu a obrigação de realizar o pagamento emergencial aos moradores de Brumadinho e das comunidades que estiverem localizadas até um quilômetro do leito do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu (MG), mediante prévio cadastro.

Em razão desse acordo, a Vale vai antecipar as indenizações por meio de pagamentos mensais, para cada membro da família e durante um período de 12 meses. Tais pagamentos mensais variam, entre outros, em função da idade. A Vale estimou inicialmente que a obrigação assumida resultará em uma provisão entre R\$ 1 bilhão e R\$ 2 bilhões, a depender do número de beneficiários que serão cadastrados.

O acordo ainda prevê as seguintes medidas: (i) contratação de assessoria técnica independente para que os atingidos possam, se quiserem, avaliar suas indenizações individuais; e (ii) reembolso ou custeio direto das despesas extraordinárias do Estado de Minas Gerais, seus órgãos e sua Administração indireta em razão do rompimento, inclusive despesas de transporte, alojamento e alimentação dos servidores envolvidos nos trabalhos de resgate e demais ações emergenciais. Os respectivos montantes ainda estão sendo apurados pelo Estado de Minas Gerais e serão apresentados em Juízo.

iv) Doações e outras despesas incorridas

Doações

A Vale ofereceu doações de R\$ 100 mil para cada uma das famílias com entes desaparecidos ou falecidos, R\$ 50 mil às famílias que residiam nas áreas da Zona de Autossalvamento (ZAS) da barragem rompida, R\$ 15 mil àqueles que desenvolviam atividades produtivas na ZAS e R\$ 5 mil para cada família moradora da ZAS da barragem sul superior da Mina de Gongo Soco, em Barão de Cocais (MG). O valor incorrido até o momento é de cerca de R\$ 62 milhões. Essas doações humanitárias não configuram antecipação de eventuais indenizações que a Vale poderá ter com seus beneficiários.

A Vale também celebrou um termo de doação com o Município de Brumadinho mediante o qual doará ao município o valor aproximado de R\$ 80 milhões, num prazo de 4 anos.

Meio ambiente e fauna

A Vale está construindo diques de contenção para reter os rejeitos depositados nas áreas impactadas. A Vale também promoveu a instalação de barreiras antiturbidez no Rio Paraopeba, para conter a evolução da mancha de turbidez, além da mobilização para dragagem de parte do material liberado, incluindo a limpeza e o desassoreamento da calha do rio Paraopeba.

Além disso, foram instalados pontos de coletas diárias de água e sedimento ao longo do Rio Paraopeba, reservatório Três Maias e rio São Francisco.

A Vale conta, ainda, com estruturas dedicadas e equipes especializadas para resgate, acolhimento e tratamento exclusivo dos animais resgatados das áreas impactadas, possibilitando o atendimento emergencial e recuperação para que, após autorização veterinária, eles sejam devolvidos aos seus lares e respectivos tutores.

Além disso, a Vale concordou em pagar multas administrativas impostas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD MG, que somam cerca de R\$ 99 milhões.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

A Vale incorreu nos seguintes gastos até o presente momento (em milhões de Reais):

	<u>2019</u>
Despesas incorridas:	
Sanções administrativas	100
Doações às pessoas afetadas e municípios	62
Perfuração e infraestrutura	20
Recuperação Ambiental	17
Assistência médica e outros materiais	9
Combustível e transporte	8
Outros (*)	85
	<u>301</u>

(*) Incluem gastos com comunicação, realocações, assistência humanitária, equipamentos, serviços jurídicos, água, ajuda alimentícia, impostos, entre outros.

Dos eventos até aqui identificados, uma parcela substancial não foi desembolsada ou mensurada. Os custos com empregados envolvidos com as medidas relacionadas ao evento (incluindo mão-de-obra), equipamentos e materiais próprios da Vale não foram mensurados.

b) Contingências e outras questões legais

A Vale está sujeita a contingências significativas em razão do rompimento da Barragem de Brumadinho. A Vale já é parte em diversas investigações e processos judiciais e administrativos movidos por autoridades e pessoas afetadas. Novos processos são esperados. A Vale ainda está avaliando essas contingências e realizará provisões, com base nas evoluções desses processos. Devido ao estágio preliminar das investigações e processos, não é possível determinar um conjunto de resultados ou estimativas confiáveis da exposição potencial relacionada à ruptura da barragem neste momento.

Ações judiciais

Em 27 de janeiro de 2019, após liminares concedidas relativamente aos requerimentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Estado de Minas Gerais, a Vale sofreu bloqueios e ordens de transferências judiciais totalizando R\$ 11 bilhões em suas contas bancárias para garantir a adoção das medidas necessárias para assegurar a estabilidade de outras barragens do complexo de minas do Córrego do Feijão, proporcionar acomodação e assistência às pessoas afetadas, remediar os impactos ambientais, entre outras obrigações.

Em 31 de janeiro de 2019, o Ministério Público do Trabalho ajuizou uma Ação Civil Pública e duas decisões preliminares foram concedidas determinando o bloqueio de R\$ 1,6 bilhões nas contas bancárias da Vale para assegurar a indenização de empregados diretos e terceirizados que trabalhavam na mina Córrego do Feijão no momento do rompimento da Barragem de Brumadinho.

Em 18 de março de 2019, Ministério Público do Estado de Minas Gerais propôs Ação Civil Pública, na qual foi proferida decisão liminar de forma a determinar o bloqueio de R\$ 1 bilhão nas contas bancárias da Vale para garantir o ressarcimento das perdas sofridas em razão da remoção da população da área de Sebastião de Águas Claras - comunidade de Macacos (MG).

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Em 25 de março de 2019, Ministério Público do Estado de Minas Gerais propôs Ação Civil Pública, na qual foi proferida decisão liminar de forma a determinar o bloqueio de R\$ 2,95 bilhões nas contas bancárias da Vale para garantir o ressarcimento das perdas sofridas em razão da remoção da população da área de Gongo Soco, Barrão de Cocais. Dessa forma, ao todo, cerca de R\$ 16,6 bilhões de disponibilidades da Vale foram bloqueadas, sendo que deste montante cerca de R\$ 12,6 bilhões foram convertidos em depósitos judiciais.

Outras ações coletivas e individuais relacionadas ao rompimento da Barragem de Brumadinho foram arquivadas. Algumas ações coletivas foram julgadas extintas pelo juízo de primeira instância.

Sanções administrativas

Adicionalmente, a Vale foi notificada da imposição de multas administrativas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), no valor de R\$ 250 milhões, além de uma multa diária de R\$ 100 mil, lavrada em 07 de fevereiro de 2019, tendo apresentado defesas contra todas elas. Ademais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brumadinho também aplicou multas que somam cerca de R\$ 100 milhões, que também estão sendo defendidas administrativamente.

Ações coletivas nos Estados Unidos

A Vale e alguns de seus atuais executivos foram indicados como réus em requerimentos para possíveis ações coletivas perante Tribunais Federais de Nova York, ajuizada por detentores de American Depositary Receipts ("ADRs") de emissão da Vale, com base na legislação federal americana sobre valores mobiliários. Os requerimentos iniciais alegam que a Vale fez declarações falsas e enganosas ou deixou de fazer divulgações relativas aos riscos e danos potenciais de um rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão. Os autores não especificaram valores dos prejuízos alegados nessas demandas. A Vale pretende defender-se desses processos e preparar uma defesa completa contra todas as alegações. Como consequência da natureza preliminar desses procedimentos, não é possível determinar, neste momento, o resultado ou estimativas confiáveis da exposição potencial, razão pela qual não foi possível estimar o valor da eventual provisão a eles relacionada, a qual, se for o caso, será reconhecida em 2019.

A Vale está negociando com as seguradoras com base nas suas apólices de seguro de risco operacional, responsabilidade civil geral e riscos de engenharia, mas essas negociações ainda estão em um estágio inicial. Qualquer pagamento de indenizações dependerá da definição de cobertura dos seguros, com base nessas apólices e na avaliação do montante da perda. Em função das incertezas relacionadas ao tema, nenhuma indenização para a Vale foi reconhecida nas suas demonstrações financeiras.